



LEI MUNICIPAL Nº 1.335 / 2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a nomenclatura da Secretaria de Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Ciência e Tecnologia, a qual passa a denominar-se 'Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo'.

Art. 2º Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.095, de 1º de Junho de 2011, que altera a Lei municipal nº 983/2004, cria e extingue órgãos e cargos da Administração, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Direta do Município de Riacho das Almas/PE, a Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo; a Secretaria de Meio Ambiente, bem como os respectivos cargos de Secretário Executivo de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, e Secretário de Meio Ambiente, com simbologia e vencimentos idênticos aos dos demais Secretários.

(...)

Art. 2º Compete à Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo:

(...)



Art. 3º Constituem unidades diretamente subordinadas à Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo:

(...)

Art. 3º Ficam todas as atribuições que eram da competência da Secretaria de Ciência e Tecnologia, a cargo da Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo.

ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 16 de Fevereiro de 2022.

DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO